

ESTADO DA POPULAÇÃO

V — POPULAÇÃO ESTIMADA, DO BRASIL E DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO — 1940/47

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MILHARES DE HABITANTES EM 31-XII				
	1940	1942	1944	1946	1947
Norte					
Guaporé.....	—	—	23,3	24,2	24,7
Acre.....	80,6	84,1	87,6	91,1	92,8
Amazonas.....	450,3	469,7	465,2	483,7	492,9
Rio Branco.....	—	—	13,2	13,7	14,0
Pará.....	954,9	996,1	1 013,6	1 053,9	1 074,1
Amapá.....	—	—	23,7	24,6	25,1
Nordeste					
Maranhão.....	1 248,5	1 302,5	1 356,3	1 410,2	1 437,2
Piauí.....	826,5	862,1	897,8	933,5	951,3
Ceará.....	2 113,7	2 204,9	2 206,2	2 387,4	2 433,0
Rio Grande do Norte.....	776,3	809,9	843,4	876,9	893,6
Paraíba.....	1 437,7	1 499,8	1 561,8	1 623,9	1 654,9
Pernambuco.....	2 717,4	2 834,7	2 950,8	3 068,0	3 126,6
Alagoas.....	961,6	1 003,1	1 044,6	1 086,1	1 106,9
Fernando de Noronha.....	—	—	1,2	1,2	1,3
Leste					
Sergipe.....	548,2	571,9	595,5	619,2	631,0
Bahia.....	3 960,6	4 131,5	4 302,5	4 473,5	4 558,9
Minas Gerais (1).....	6 808,4	7 103,4	7 397,3	7 691,2	7 838,2
Espírito Santo (1).....	758,2	791,0	823,7	856,4	872,8
Rio de Janeiro.....	1 867,9	1 948,5	2 029,1	2 109,8	2 150,1
Distrito Federal.....	1 783,3	1 860,2	1 937,2	2 014,2	2 052,7
Sul					
São Paulo.....	7 267,4	7 581,1	7 894,8	8 208,5	8 365,3
Paraná.....	1 249,7	1 303,6	(2) 1 357,6	1 411,5	1 438,5
Santa Catarina.....	1 191,1	1 242,5	(2) 1 293,9	1 345,4	1 371,1
Rio Grande do Sul.....	3 356,7	3 501,6	3 646,5	3 791,4	3 863,8
Centro-Oeste					
Mato Grosso.....	436,9	455,8	(3) 462,1	480,5	480,7
Goiás.....	835,4	871,4	907,5	943,5	961,6
RESUMO					
Norte.....	1 485,8	1 549,9	1 626,6	1 691,2	1 723,6
Nordeste.....	10 081,7	10 517,0	10 952,1	11 387,2	11 604,8
Leste (4).....	15 795,3	16 477,1	17 158,9	17 840,8	18 181,6
Sul.....	13 064,9	13 628,8	14 192,8	14 756,8	15 038,7
Centro-Oeste.....	1 272,3	1 327,2	1 369,6	1 424,0	1 451,3
BRASIL.....	41 700,0	43 500,0	45 300,0	47 100,0	48 000,0

FONTE — Estudos do Gabinete Técnico do Serviço Nacional de Recenseamento.

(1) Excluída a população da Região da Serra dos Aimorés, território em litígio entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. — (2) Inclusive a população do Território do Iguaçu, criado em 1943, com áreas desmembradas dos Estados de Paraná e Santa Catarina, e extinto em 1946, quando as áreas que o formavam voltaram aos Estados dos quais foram desmembradas, segundo o disposto no art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — (3) Inclusive a população do Território de Ponta Porã, criado em 1943, com áreas desmembradas do Estado de Mato Grosso, e extinto em 1946, quando as áreas que o formavam voltaram ao Estado do qual foram desmembradas, segundo o disposto no art. 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — (4) Incluída a população da Região da Serra dos Aimorés.